



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.699, de 11 de julho de 1.989.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, GLEBA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

## DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a gleba de terra - encravada na Fazenda Grama, neste Município, localizadas entre as Avenidas Vicente José Parise e Gagliano Francisco Pagliuso e Córrego Ribeirãozinho, que consta pertencer a JOAQUIM CARVALHO GOMES, necessária à construção de edifício público que destinar-se-á à realização de convenções, exposições para visita pública e outras atividades de relevante interesse público; e com a seguinte descrição:- "inicia no ponto 0 (zero) localizado à montante do Córrego Ribeirãozinho, na divisa com a propriedade de João Miassi, justamente a 375,26 m distante da rua do Matadouro Municipal, e segue na confrontação com a referida propriedade de João Miassi, com o rumo de 88º 45' NW, numa distância de 72,52 m, alinhamento 0-1; daí, defletindo à esquerda com o rumo de 54º 55' SW, numa distância de 31,70 m, passa a confrontar com a Avenida Perimetral (atual prolongamento da Avenida Vicente José Parise), alinhamento 1-2; daí, segue com a mesma confrontação numa distância de 163,74m, com o rumo de 65º 37' SW, alinhamento 2-3; daí, seguindo novamente com a mesma confrontação numa distância de 30,12 m, com o rumo de 57º 52' SW, alinhamento 3-4; daí, segue mais uma vez com a mesma confrontação, numa distância de 84,30 m com o rumo de 55º 45' SW, alinhamento 4-5; daí, segue ainda com a mesma confrontação numa distância de 10,63 m, com o rumo de 58º 39' SW, alinhamento 5-6; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com a rua do Matadouro Municipal numa distância de 176,00 m com o rumo de 40º 55' SE, alinhamento 6-7; daí, defletindo à esquerda novamente, rio abaixo, segue confrontando com o Córrego Ribeirãozinho, numa distância de 76,91 m, com o rumo de 36º 01' NE, alinhamento 7-8; daí, segue com a mesma confrontação numa distância de 97,58 m, com o rumo de 35º 10' NE, alinhamento 8-9; daí, finalmente segue ainda com a mesma confrontação numa distância de 200,77 m com o rumo de 43º 14' NE, alinhamento 9-0; perfazendo uma área total de 37.025,87 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, vinte e cinco metros e oitenta e sete decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

cont. fls. 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO nº 1.699, de 11/07/1.989.

fls. 2

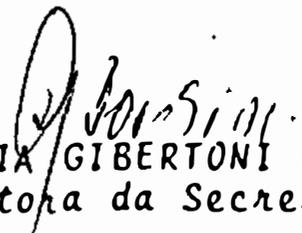
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de julho de 1.989.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-